

1

2 **Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro de**
3 **Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, realizada no dia 29**
4 **de setembro de 2021 e continuação no dia 01 de outubro de 2021.**

5

6 Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às catorze
7 horas e com continuação no dia 01 de outubro de 2021 às catorze, através
8 de vídeo conferência, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho
9 de Centro, sob a presidência do diretor professor Marcel de Góis Pinto,
10 contando com as presenças virtuais da Vice-Diretora professora Sharline
11 Florentino de Melo Santos e os seguintes Conselheiros Docentes: Andrea
12 Brasiliano Silva, Mariana Moura Nóbrega, Yuri Montenegro Ishihara,
13 Givanildo Alves de Azeredo, Abel Cavalcante Lima Filho, Amélia de Farias
14 Panet Barros, Juliana Magna da Silva Costa Morais (Vice coordenadora do
15 curso de Arquitetura e Urbanismo), Pierre Correa Martins, Rafael Evaristo
16 Caluête, Dannel Ferreira de Oliveira, Elisangela Maria Rodrigues Rocha, Paulo
17 Henrique de Miranda Montenegro, Tibério Andrade dos Passos (Vice
18 coordenador do curso de Engenharia de Materiais), Fabíola Dias da Silva
19 Curbelo, Andrea Lopes de Oliveira Ferreira, Hidelbrando José Farkat
20 Diógenes, Ricardo Peixoto Suassuna Dutra, Karla Silvana Menezes Gadelha
21 de Sousa, Liane Márcia Freitas e Silva (Vice coordenadora do Departamento
22 de Engenharia de Produção), Raul Rosenhaim, Juliana Machion Gonçalves
23 (Vice coordenadora do curso de engenharia de produção Mecânica), Marciane
24 Magnani, Julice Dutra Lopes (Vice coordenadora do curso de Química
25 Industrial), Isabel Amália Medero Rocha, Amélia Severino Ferreira e Santos,
26 Patrícia Alonso de Andrade (Vice chefe do departamento de Arquitetura) e
27 Francisco de Assis da Costa. Representante dos Técnicos-administrativos:
28 Katharina Kardinele Barros Sassi, Diego da Silva Amorim e Meyson Cássio do
29 Nascimento. Representante dos discentes, Victor Carlos Arruda. Estavam
30 presentes a Assessora de Graduação professora Ana Cláudia Fernandes
31 Medeiros Braga e a assessora de Extensão professora Mabel de Barros
32 Batista. **comunicações:** O Senhor presidente iniciou os trabalhos, abrindo
33 espaço para avisos e informações. **ORDEM DO DIA:** Professor Marcel colocou
34 em tela a Minuta de resolução de Creditação da Extensão referente ao OFÍCIO
35 CIRCULAR Nº 41/2021 – PROEX, para elaboração de um texto com todos os
36 conselheiros e construir uma resposta única para todo centro. Dando início a
37 leitura da minuta, foram discutidos os artigos, capítulos e incisos tendo sido
38 acrescentadas algumas informações e sugestões, que colocados em votação
39 teve a aprovação de todos os conselheiros nas modificações propostas e foi
40 elaborada a resposta para o encaminhamento a PROEX. “CONSULTA PÚBLICA
41 COMISSÃO DE CREDITAÇÃO 2021. I Contribuições para a Consulta Pública
42 promovida pela Comissão de Creditação da extensão nº 01-021. Dispõe sobre
43 a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos da graduação
44 em todos os graus (licenciatura, bacharelado e tecnológico) e modalidades
45 (presencial e a distância - EAD) no âmbito da UFPB. **Art. 1º** Normatizar a
46 creditação curricular da extensão universitária nos cursos de graduação no
47 âmbito da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. **Art. 2º** Compreende-se

48 a extensão universitária como a atividade que se integra à matriz curricular
49 e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar,
50 político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação
51 transformadora entre a universidade e os outros setores da sociedade, por
52 meio da produção e da aplicação do conhecimento. Texto proposto para o
53 dispositivo **Art. 2º** Compreende-se a extensão universitária como a atividade
54 que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-
55 se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico,
56 tecnológico, que promove a interação transformadora entre a universidade e
57 os outros setores da sociedade, por meio da produção, **da difusão** e da
58 aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e com
59 a pesquisa. **Justificativa para a solução proposta:** A difusão do
60 conhecimento na sociedade é parte importante da extensão universitária e,
61 portanto, deve ser incluída neste artigo. **Art. 3º** São consideradas ações de
62 Extensão Universitária as intervenções que envolvam diretamente as
63 comunidades externas à instituição, vinculadas à formação do estudante,
64 desenvolvidas de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar, que se
65 enquadrem em uma das modalidades a seguir. Texto proposto para
66 dispositivo. **Art. 3º** São consideradas ações de Extensão Universitária as
67 **interações dialógicas** que envolvam **prioritariamente as** comunidades
68 externas à instituição, vinculadas à formação do estudante, desenvolvidas de
69 modo interdisciplinar, multidisciplinar e/ou **transdisciplinar**, que se
70 enquadrem em uma das modalidades a seguir. **Justificativa para a solução**
71 **proposta:** O termo "intervenções" parece muito assistencialista e
72 hierárquico, por isso sugerimos interações dialógicas. Prioritariamente a
73 comunidade externa permite incluir a comunidade interna. Inserir a dimensão
74 transdisciplinar. I - Programas - é o conjunto articulado de projetos e outras
75 ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), integrado ao
76 ensino e/ou à pesquisa, em consonância com as políticas institucionais da
77 Universidade direcionadas às questões relevantes da sociedade, com caráter
78 regular e continuado, sendo executado a médio e/ou longo prazo. Texto
79 proposto para dispositivo. I - Programas - é o conjunto articulado de projetos
80 e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços),
81 integrado ao ensino e/ou à pesquisa, em consonância com as políticas
82 institucionais da Universidade direcionadas às questões relevantes da
83 sociedade, com caráter regular e continuado. **Justificativa para a solução**
84 **proposta:** Removeu-se o lapso de prazo (médio e/ou longo prazo) porque
85 ele é subjetivo. Afinal, o que é algo de médio ou longo prazo? Um ano, dois
86 anos, 3 anos? É melhor o prazo ficar livre. O "caráter regular e continuado"
87 já explicita a noção de continuidade. II - Projetos - é definido como uma ação
88 processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico,
89 com objetivos específicos, e que cumpram o preceito da indissociabilidade da
90 extensão com o ensino e a pesquisa. Proposta para o dispositivo. II - Projetos
91 - é definido como uma ação processual, **com prazos previamente**
92 **definidos**, de caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico,
93 com objetivos específicos, e que cumpram o preceito da indissociabilidade da
94 extensão com o ensino e a pesquisa. **Justificativa para a solução**
95 **proposta:** Sugerimos projeto com prazos previamente definidos pois deve
96 ter início, meio e fim; não sendo ação continuada como os programas. III -
97 Cursos - São considerados Cursos de Extensão Universitária o conjunto

98 articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que se
99 proponham a socializar os conhecimentos produzidos na Universidade, ou
100 fora dela, de forma presencial, à distância ou remota (síncrona ou
101 assíncrona), vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber
102 acadêmico, a transferência de tecnologia e as práticas sociais. Texto proposto
103 para dispositivo. III - Cursos **e oficinas** - São considerados cursos **e oficinas**
104 de Extensão Universitária o conjunto articulado de ações pedagógicas de
105 caráter teórico e/ou prático, que se proponham a socializar os conhecimentos
106 produzidos na Universidade, ou fora dela, de forma presencial, à distância ou
107 remota (síncrona ou assíncrona), vindo a contribuir para uma melhor
108 articulação entre o saber acadêmico, a transferência de tecnologia e as
109 práticas sociais. **Justificativa para a solução proposta:** Buscar
110 homogeneidade conceitual com a Resolução nº7 de 18 de dezembro de 2018:
111 Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos
112 políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I -
113 programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - Eventos - é definido
114 como uma ação de interesse técnico, social, científico, tecnológico, cultural,
115 artístico e esportivo, podendo ser na forma de: campanhas em geral,
116 campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio, concerto, conclave,
117 conferência, congresso, debate, encontro, espetáculo, exposição, feira,
118 festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa
119 redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de estudos, seminário,
120 simpósio, torneio, entre outras manifestações, que congreguem pessoas em
121 torno de objetivos específicos. Texto proposto para dispositivo. IV - Eventos
122 - é definido como uma ação de interesse técnico, social, científico,
123 tecnológico, cultural, artístico e esportivo, podendo ser na forma de:
124 campanhas em geral, campeonato, ciclo de estudos, circuito, colóquio,
125 concerto, conclave, conferência, congresso, debate, encontro, espetáculo,
126 exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e
127 produtos, mesa redonda, mostra, olimpíada, palestra, recital, semana de
128 estudos, seminário, simpósio, torneio, entre outras manifestações, que
129 congreguem pessoas, **de forma presencial, à distância ou remota**
130 **(síncrona ou assíncrona)**, em torno de objetivos específicos. **Justificativa**
131 **para a solução proposta:** A fim de alinhar com a proposta do inciso
132 anterior. V - Prestação de Serviços - são ações através das quais habilidades
133 e conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizados sob a forma
134 de atendimento, consulta, exame e ensaios laboratoriais, procedimentos
135 especializados, consultorias, assessorias, assistência técnica e manutenção
136 de equipamentos e atividades similares. Texto proposto para dispositivo. V -
137 Prestação de Serviços - são ações através das quais habilidades e
138 conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizados sob a forma
139 de atendimento, consulta, exame e ensaios laboratoriais, procedimentos
140 especializados, consultorias, assessorias, assistência técnica e manutenção
141 de equipamentos e atividades similares **podendo ser realizado de forma**
142 **presencial, à distância ou remota. Justificativa para a solução**
143 **proposta:** A fim de alinhar com a proposta do inciso anterior. Art. 4º
144 Compreende-se a creditação da extensão como a inserção de ações
145 extensionistas, por meio de componentes curriculares com carga horária
146 destinada a estas atividades, nos currículos dos cursos de graduação,
147 garantindo o caráter indissociável na formação discente, na qualificação do

148 docente e na relação com a sociedade. Art. 5º A inserção curricular das ações
149 de extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFPB tem
150 como objetivos: I - Ampliar e consolidar o exercício da indissociabilidade
151 entre. ensino, pesquisa e extensão, assegurando a dimensão acadêmica da
152 extensão na formação dos estudantes. II-Aproximar e relacionar
153 conhecimentos populares e científicos, por meio de ações acadêmicas que
154 articulem a Universidade com os modos de vida presentes na sociedade. III -
155 Estimular a formação em extensão no processo educativo dos estudantes,
156 proporcionando desenvolvimento profissional integral alinhado às
157 necessidades da sociedade; IV - Fortalecer a política de responsabilidade
158 social da Universidade. **Art. 6º** As atividades de extensão deverão compor,
159 obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária
160 curricular dos cursos de graduação, em relação ao total de créditos a serem
161 cursados, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos. § 1º.
162 Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) a estruturação da proposta
163 de revisão do PPC para inserção de no mínimo, 10% da carga horária
164 curricular para creditação da extensão no currículo do curso, a ser
165 encaminhada para apreciação do Colegiado do Curso e Colegiado
166 Departamental. Texto proposto para dispositivo. **§ 1º. Compete ao Núcleo
167 Docente Estruturante (NDE) a elaboração de proposta de inserção de,
168 no mínimo, 10% da carga horária curricular dos PPCs para fins de
169 creditação da extensão. § 2º A proposta elaborada pelo NDE deve ser
170 encaminhada para apreciação pelo Colegiado do Curso, bem como
171 pelos Colegiados Departamentais que ofertem componentes
172 curriculares envolvidos na proposta. Justificativa para a solução
173 proposta:** Melhorar a forma como estava escrito o parágrafo, dividindo em
174 dois. Além disso, nem todos os colegiados departamentais precisam ser
175 envolvidos na avaliação da proposta do NDE. § 2º. Compreende-se que a
176 oferta de atividades de extensão inseridas nos currículos dos cursos de
177 graduação no percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo, dar-se-
178 á na forma de ajuste do currículo, prevendo a redução, a manutenção ou o
179 aumento da carga horária total do curso em seu PPC, obedecendo às
180 determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais. §3º. A realização de
181 atividades de extensão, com vistas à creditação curricular, é obrigatória para
182 todos os estudantes dos cursos de graduação da UFPB. Texto proposto para
183 dispositivo: §3º. A realização de atividades de extensão, com vistas à
184 creditação curricular, é obrigatória **para todos os estudantes inseridos no
185 âmbito de PPCs que incluam a curricularização da extensão.
186 Justificativa para a solução proposta:** O conselho do Centro de Tecnologia
187 vê com preocupação o termo "todos", pois afeta estudantes veteranos cujos
188 PPCs não previam a creditação da extensão. Isso pode levar a prejuízos em
189 termos de tempo de conclusão do curso e insegurança jurídica (solicita-se
190 consultar procuradoria jurídica da UFPB a respeito). **Art. 7º** A creditação da
191 extensão nos cursos de graduação pode ser incluída nas estruturas
192 curriculares por meio de componentes dos tipos: Texto proposto para
193 dispositivo. **Art. 7º** A creditação da extensão nos cursos de graduação pode
194 ser incluída nas estruturas curriculares, **de acordo com o PPC do curso,
195 por meio de: Justificativa para a solução proposta:** Especificar que é o
196 PPC quem rege quais são as modalidades que estarão presentes em
197 determinado curso e melhoria da redação do artigo. I - Adequação de

198 disciplina ou módulo, obrigatórios ou optativos, para os quais esteja indicado
199 no sistema de registro acadêmico o percentual de sua carga horária integral
200 ou parcial correspondente às atividades extensionistas. II – Aproveitamento
201 de atividades acadêmicas de caráter extensionista, quanto à sua natureza, e
202 com metodologias participativas que envolvam o público externo, podendo
203 ser: a) estágios supervisionados, obrigatórios e/ou não obrigatórios; b)
204 trabalho de conclusão de curso (TCC); c) aproveitamento de experiência
205 profissional. Texto proposto para dispositivo II – Aproveitamento de
206 atividades acadêmicas de caráter extensionista, quanto à sua natureza, e
207 com metodologias participativas que envolvam o público externo, podendo
208 ser: a) estágios supervisionados, obrigatórios e/ou não obrigatórios; b)
209 trabalho de conclusão de curso (TCC); c) aproveitamento de experiência
210 profissional **e/ou outras atividades consideradas pertinentes pelo**
211 **colegiado do curso.** III - Aproveitamento de atividades curriculares
212 complementares flexíveis com carga horária pré-estabelecida em resolução
213 própria de cada curso, desde que os discentes realizem as atividades
214 extensionistas como membro da equipe executora: programas, projetos,
215 cursos, eventos, prestação de serviços, provenientes de Editais de extensão
216 pela PROEX; Participação em Empresas Juniores, Ligas acadêmicas e/ou
217 Incubadoras sob orientação de um tutor docente; IV – Proposição de criação
218 de Unidade Curricular de Extensão – UCE pelos departamentos ou colegiado
219 de curso como componente curricular obrigatório ou optativo constante da
220 Matriz Curricular do Curso, contendo obrigatoriamente: código, nome (UCE -
221 curso/título), unidade de vinculação, ementa, carga horária estabelecida,
222 modalidade de oferta, planos de curso flexíveis abordando temas transversais
223 e temáticas específicas, considerando ainda as modalidades e metodologias
224 da extensão a serem aplicadas. **Parágrafo único.** Compete à Coordenação
225 do curso de graduação e ao(s) Departamento(s), definirem a quantidade
226 máxima e mínima de créditos ofertados e/ou créditos aproveitados (no caso
227 de atividades curriculares complementares flexíveis descritas no item III) por
228 período, de forma a possibilitar a integralização de, no mínimo, 10% da carga
229 horária ao longo do curso. **Art. 8º** Compete à PROEX e a PRG prestar
230 assessoramento durante o processo de reformulação e implantação da
231 creditação da extensão no currículo. Referente ao Capítulo III – Do registro
232 das Ações de extensão para creditação. **Art. 9º** Os Projetos Pedagógicos dos
233 Cursos de graduação após serem reformulados, com base no disposto nesta
234 resolução, devem encaminhar para análise e registro, seguindo o seguinte
235 trâmite: Texto proposto para dispositivo **Art. 9º Após serem reformulados**
236 **com base no disposto nesta resolução, os Projetos Pedagógicos dos**
237 **Cursos de Graduação devem ser encaminhados para análise e**
238 **registro, seguindo o seguinte trâmite: Justificativa para a solução**
239 **proposta:** O texto estava muito truncado, sugerimos uma melhoria de
240 redação. § 1º. A Coordenação do Curso, após aprovação em Colegiado de
241 Curso e Colegiado Departamental, deve abrir processo via SIPAC anexando o
242 PPC atualizado com as possibilidades de integralização da extensão no
243 currículo, encaminhando à PRG; Texto proposto para dispositivo. § 1º. **Após**
244 **aprovação da proposta do NDE pelo Colegiado de Curso e Colegiados**
245 **Departamentais envolvidos, a Coordenação do Curso** deve abrir
246 processo via SIPAC anexando o PPC atualizado com as possibilidades de
247 integralização da extensão no currículo, encaminhando à PRG. **Justificativa**

248 **para a solução proposta:** Ressaltar que a proposta vem do NDE e esta é
249 uma etapa do processo (trâmite). § 2º O PPC será analisado pela PRG, no
250 que concerne aos aspectos regulamentares. Da PRG, o processo será
251 encaminhado para a PROEX, para validação e homologação das atividades de
252 extensão para fins de creditação. O processo retorna à PRG, e será
253 encaminhado para apreciação do Projeto Pedagógico do Curso pelo CONSEPE.
254 § 3º Após a aprovação do PPC pelo CONSEPE e publicação da Resolução pela
255 SODS, a PRG implantará o novo currículo com a oferta das modalidades de
256 creditação da extensão. § 4º Deverá ser implantado no Sistema Integrado de
257 Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) o registro do(s) componente(s)
258 nos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação da UFPB: a)
259 Compete à Superintendência de Tecnologia de Informação (STI), as
260 adequações nos Sistemas Integrados de Gestão (SIG), para fins da creditação
261 da extensão. As modificações no sistema de registro acadêmico previstas
262 nesta Resolução devem ser implantadas no SIGAA para tornarem possível o
263 registro das cargas horárias de extensão e a emissão de documentos
264 comprobatórios dos componentes curriculares. § 5º Em caso de alteração da
265 carga horária do curso aprovado no CONSEPE, a PRG deverá comunicar ao
266 MEC. § 6º Caso o PPC esteja em desacordo com o Regimento da Graduação
267 ou com as diretrizes da Extensão e a presente resolução, o mesmo será
268 devolvido para as instâncias competentes procederem os ajustes. **Art. 10º**
269 A inclusão de atividades de extensão reconhecidas pela UFPB no histórico
270 escolar dos discentes dos cursos de graduação se dará por meio da
271 integralização dos componentes citados no Art. 7º, conforme oferta em cada
272 período letivo e carga horária variável, dentro dos balizamentos indicados
273 nesta resolução. **Parágrafo 1o.** - No histórico escolar do discente deverá
274 constar para fins de creditação da extensão: componente, a carga horária e
275 a nota ou conceito. Texto proposto para dispositivo. **Parágrafo 1o.** No
276 histórico escolar do discente deverá constar, para fins de creditação da
277 extensão, **as seguintes informações:** componente, carga horária e nota
278 ou conceito. **Parágrafo 2o.** - Uma vez creditada as ações de extensão
279 dispostas no Art. 3º, desta resolução, o discente não poderá aproveitar
280 novamente o mesmo componente curricular/atividades como componentes
281 flexíveis. Texto proposto para dispositivo **Parágrafo 2o.** - Uma vez
282 **creditadas,** as ações de extensão dispostas no Art. 3º, desta resolução, o
283 discente não poderá aproveitar novamente o mesmo componente
284 curricular/atividades como componentes flexíveis. **Justificativa para a**
285 **solução proposta:** Correção de concordância. Refente ao Capítulo IV- Da
286 Avaliação. **Art. 11º** O docente deverá atribuir nota para a avaliação do
287 discente quando se referir aos itens I, II e IV do Art. 7º desta Resolução,
288 observando o Regulamento Geral da Graduação da UFPB com avaliação: da
289 aprendizagem, da verificação do desempenho acadêmico e da assiduidade do
290 discente. **Art. 12º** Quando se referir ao item III do Art. 7º desta Resolução,
291 os conteúdos complementares flexíveis, deverão ser implantados, com o
292 conceito "Aprovado", com o total de créditos correspondente, em consonância
293 com o regulamento de conteúdos flexíveis aprovado pelo respectivo colegiado
294 de curso. **Art. 13º** Recomenda-se que a vivência dos discentes nos
295 componentes acadêmicos que creditarão a extensão, possam ao final de sua
296 realização, garantir a difusão, a divulgação e a transferência de seus
297 resultados e produtos para a sociedade. A exemplo: livros, anais, artigos,

298 textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais, relatórios, pareceres, laudos,
299 vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras,
300 arranjos musicais, entre outros produtos oriundos das ações de extensão.
301 Texto proposto para dispositivo. **Art. 13º** Recomenda-se que a vivência dos
302 discentes nos componentes acadêmicos que creditarão a extensão possam,
303 ao final de sua realização, garantir a difusão, a divulgação e a transferência
304 de seus resultados e produtos para a sociedade **sob diversas formas, tais**
305 **como:** livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais,
306 relatórios, pareceres, laudos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV,
307 softwares, **patentes, publicações em plataformas digitais,** CDs, DVDs,
308 partituras, arranjos musicais, entre outros produtos oriundos das ações de
309 extensão. **Justificativa para a solução proposta:** Melhoria do texto e
310 ampliação das possibilidades de produtos e transferências com as
311 plataformas digitais, tais como redes sociais etc. **Art. 14º** A PROEX elaborará
312 um instrumento para que os cursos de graduação possam se autoavaliar no
313 que concerne a inserção das atividades de extensão para fins de creditação
314 curricular, considerando os seguintes tópicos: a articulação com o ensino e a
315 pesquisa, a formação do discente, a qualificação do docente, a relação com a
316 sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas
317 institucionais, os quais serão incluídos como indicadores da creditação da
318 extensão no Plano de Desenvolvimento Institucional. Texto proposto para
319 dispositivo. **Art. 14º** A PROEX e a PRG **elaborarão** um instrumento **que**
320 **será disponibilizado no sistema acadêmico (SIGAA)** para que os cursos
321 de graduação possam se autoavaliar no que concerne a inserção das
322 atividades de extensão para fins de creditação curricular, considerando os
323 seguintes tópicos: a articulação com o ensino e a pesquisa, a formação do
324 discente, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação
325 dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais, os quais serão
326 incluídos como indicadores da creditação da extensão no Plano de
327 Desenvolvimento Institucional. **Justificativa para a solução proposta:** O
328 instrumento deve ser disponibilizado nos sistemas informatizados da
329 universidade para dar praticidade, robustez e confiabilidade ao sistema.
330 **Parágrafo Único.** Compete ao Núcleo Docente Estruturante, realizar
331 autoavaliação periódica anual das atividades de extensão para fins de
332 creditação curricular reformuladas no PPC, os quais deverão consolidar e
333 encaminhar o resultado à PROEX. Texto proposto para dispositivo. **§ 1º.**
334 **Compete à PROEX e a PRG, com auxílio do STI, implantar no SIGAA**
335 **um sistema de autoavaliação anual junto aos discentes que**
336 **realizaram as atividades de extensão para fins de creditação**
337 **curricular. § 2º. Os resultados (relatórios) deverão ser encaminhados**
338 **às Coordenações de Curso pela PROEX e PRG para avaliação e**
339 **melhoria contínua das ações de extensão realizadas. Justificativa para a**
340 **solução proposta:** Não é atribuição do NDE fazer esse tipo de avaliação; ao
341 NDE compete o processo de concepção, consolidação e contínua atualização
342 do PPC. Além do mais, como as ações de extensão propostas nesta Resolução
343 são obrigatoriamente vinculadas à formação do estudante, a autoavaliação
344 deve ser realizada por eles (e não pelo NDE), daí a importância do
345 instrumento de avaliação ser implantado no SIGAA. O Núcleo Docente
346 Estruturante (NDE) é formado por docentes com atribuições acadêmicas de
347 acompanhamento, de acordo com Resolução CONAES Nº 01, de 17 de junho

348 de 2010, e atua no processo de concepção, consolidação e contínua
349 atualização do PPC. **Art. 15º** Todos os cursos de graduação da UFPB deverão
350 regulamentar a creditação da extensão nos respectivos projetos pedagógicos
351 até dezembro de 2022. **Art. 16º** Os casos omissos serão analisados pelo
352 CONSEPE. **Art. 17º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,
353 revogadas as disposições em contrário. Após apreciação dos dispositivos
354 desta minuta de resolução, abrimos um espaço para dúvidas,
355 questionamentos, críticas e elogios. Preocupa ao Conselho do CT a questão
356 dos encargos docentes, em particular nos impactos na carga horária de
357 ensino. A creditação não pode prejudicar os docentes em relação ao aumento
358 da carga de trabalho ou que os docentes tenham cargas horárias
359 consideradas inferiores a 8h semanais de sala de aula. A creditação é
360 extensão para o aluno, mas ensino (sala de aula) para o professor. Deveria
361 existir um artigo explicitando isso, seja nessa resolução ou na resolução de
362 encargos docentes. A questão é segurança jurídica". O Senhor Presidente
363 agradeceu a participação e o empenho de todos e deu por encerrada a
364 reunião. E a ata foi lavrada e assinada por mim, Maria Marileide Bento Pereira,
365 Secretária do Centro de Tecnologia, pelo Senhor Presidente e demais
366 Conselheiros presentes.

Emitido em 29/09/2021

ATA Nº 3/2021 - CT - SECRET (11.00.55.50)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/11/2021 11:00)
MARIA MARILEIDE BENTO PEREIRA
SECRETARIO
333386

(Assinado digitalmente em 10/11/2021 09:52)
GIVANILDO ALVES DE AZEREDO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1287752

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 14:12)
YURI MONTENEGRO ISHIHARA
COORDENADOR DE CURSO
1288820

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 17:30)
TIBERIO ANDRADE DOS PASSOS
COORDENADOR DE CURSO
1321285

(Assinado digitalmente em 10/11/2021 14:55)
PATRICIA ALONSO DE ANDRADE
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2334108

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 13:27)
FABIOLA DIAS DA SILVA CURBELO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2453534

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 14:29)
PAULO HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO
COORDENADOR DE CURSO
1527366

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 12:08)
ANDREA BRASILIANO SILVA
COORDENADOR DE CURSO
1549557

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 13:34)
MARCEL DE GOIS PINTO
DIRETOR
1630306

(Assinado digitalmente em 04/11/2021 14:45)
AMELIA DE FARIAS PANET BARROS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1660093

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 13:59)
LIANE MARCIA FREITAS E SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1672716

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 20:28)
RICARDO PEIXOTO SUASSUNA DUTRA
COORDENADOR DE CURSO
1705877

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 22:48)
KARLA SILVANA MENEZES GADELHA DE SOUSA
COORDENADOR DE CURSO
1717878

(Assinado digitalmente em 09/11/2021 08:25)
MARIANA MOURA NOBREGA
COORDENADOR DE CURSO
1725375

(Assinado digitalmente em 04/11/2021 09:17)
SHARLINE FLORENTINO DE MELO SANTOS
DIRETOR
1742365

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 14:12)
ABEL CAVALCANTE LIMA FILHO
COORDENADOR DE CURSO
1753873

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 15:04)
RAUL ROSENHAIM
COORDENADOR DE CURSO
1807287

(Assinado digitalmente em 04/11/2021 15:46)
ELISANGELA MARIA RODRIGUES ROCHA
COORDENADOR DE CURSO
1821373

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 16:06)
MARCIANE MAGNANI
COORDENADOR
1860341

(Assinado digitalmente em 05/11/2021 20:34)
DANNIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1856683

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 13:05)
RAFAEL EVARISTO CALUÊTE
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1009646

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 20:17)
PIERRE CORREA MARTINS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1605993

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 22:35)
AMELIA SEVERINO FERREIRA E SANTOS
COORDENADOR DE CURSO
1753238

(Assinado digitalmente em 04/11/2021 09:54)
JULICE DUTRA LOPES
COORDENADOR DE CURSO
1911833

(Assinado digitalmente em 10/11/2021 11:10)
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
COORDENADOR DE CURSO
1349730

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 13:41)
HIDELBRANDO JOSE FARKAT DIOGENES
COORDENADOR DE CURSO
1046483

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 18:00)
JULIANA MACHION GONCALVES
COORDENADOR DE CURSO
2344153

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 16:19)
JULIANA MAGNA DA SILVA COSTA MORAIS
COORDENADOR DE CURSO
2352656

(Assinado digitalmente em 03/11/2021 16:02)
ANDREA LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA
COORDENADOR DE CURSO
1548512

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **03/11/2021** e o código de verificação: **0361809308**